



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5773 - Sexta-feira, 15 de junho de 2018
Divulgação: Sexta-feira, 15 de junho de 2018 **Publicação:** Segunda-feira, 18 de junho de 2018

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a servidora NEDI ROPKE, 236655, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.F.09-1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 66, de 30/08/2013, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 02/09/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "F", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei nº 9870/05, Decreto Municipal 18.352/13; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da LC 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 631.790.750-15, através do Ato 034, 14/06/2018, (processo 17.13.000006380-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 18/05/2018, em relação a OLI ERICO DA SILVA, 67201/01, Motorista, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Gestão, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os efeitos da Portaria 3262763, de 07/02/2018, que prorrogou a colocação à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, com ônus para a origem sem ressarcimento, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, face aposentadoria do servidor, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 9º, alínea "a", do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 3956185, de 21/05/2018 (processo 18.0.000002316-3).

MODIFICA, em relação a LUIZ CARLOS CASTILHOS CARNEIRO, 178217/01, Guarda Municipal, FV.1.03.06, da Secretaria Municipal de Segurança, a Portaria 3844179, de 04/05/2018, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, em 17/05/2018, que fez cessar os efeitos da Portaria 3562942, de 26/03/2018, que prorrogou a colocação à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, face aposentadoria do servidor, referente à data de faz cessar, que passa a ser 16/04/2018, e não como constou, através da Portaria 3956613, de 21/05/2018 (Processo 18.0.000002123-3).

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA LOUISE MASCOLO GIL, 1029363/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/01/2013, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 2324 de 13/06/2018 (Processo 18.0.000055292-1).

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 01/05/2018, em relação a GABRIELA NOBRE BINS, 816258/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, os efeitos da Portaria 4821 de 27/10/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 03/11/2015, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 2329 de 14/06/2018 (Processo 18.0.000030111-2).

CESSA, a contar de 01/06/2018, em relação a HELIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 988914/1, Assistente Técnico, 21260007, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, os efeitos da Portaria 1295 de 19/04/2017, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/04/2017, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2333 de 14/06/2018 (Processo 17.0.000017802-0).

CONVOCA HELIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 988914/1, Assistente Técnico, 21260007, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/06/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 2334 de 14/06/2018 (Processo 17.0.000017802-0).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA temporariamente atribuições em relação à servidora LEILA MARA FACCIO, matrícula 26824.3, Psicólogo, ES129NS, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades que exijam subir e descer escadas frequentes e com mais de 05 degraus, deambular longas distâncias (mais de 500 metros), ortostatismo prolongado (mais de 30 minutos), saídas externas, bem como indica-se atendimento reduzido para 01 paciente a cada 02 horas, pelo período de 30/05/2018 a 30/04/2019, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 86 de 05/06/2018 (processo 17.13.000005689-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento dos servidores REGES ANTONIO MANHABOSCO, 225888/1, CLAUDIO LOPES DE ALMEIDA, 240051/3, e LAURO MARINO WOLLMANN, 259588/3, Auditores-Fiscais da Receita Municipal, das 13h30min às 17h30min do dia 20/06/2018, para participarem como palestrantes na Semana de Capacitação Interna do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4137147, de 13/06/2018 (Processo 18.0.000054669-7).

AUTORIZA o afastamento dos servidores CHRISTIAN FOUCHARD JUSTIN, 1164163/1, OTAVIO EMER TORELLY PEREIRA, 1164490/1, DANIELI ELY MARTINS, 1336584/1, e SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO, 1298950/1, Auditores-Fiscais da Receita Municipal, das 9h às 12h do dia 19/06/2018, para participarem como palestrantes na Semana de Capacitação Interna do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4141146, de 14/06/2018 (Processo 18.0.000054669-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o servidor JOSÉ ELENILDO DE ARAÚJO, 1394746/01, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a se afastar do município de Porto Alegre para representar o Secretário Maurício Fernandes e participar do “XIV Encontro Nacional do Fórum de Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras - CB27”, que irá acontecer de 13 a 15 de junho de 2018, em Teresina/PI, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens e com a concessão de três diárias, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 18 de 12/06/2018 (Processo 18.0.000054005-2).

DESIGNA GISLAINE LOPES MENEZES, matrícula 466284/01, LOUZARDO NAATZ DE SOUZA, matrícula 317503/01, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 127805/05, ALINE BRUM DE LIMA, matrícula 1000683/04, MARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 1131230/04 e, MARÍLIA ROENNAU LEMOS, matrícula 1077830/01, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelos procedimentos para a implantação da Comissão de Saúde e

Segurança no Trabalho - CSST, Gestão 2018-2020, em cumprimento ao Decreto nº 18.158/13, a contar de 01/05/2018 até 15/08/2018, através da Portaria 20 de 14/06/2018 (Processo 18.0.000035069-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, ALEXANDRE CAVAGNI, 1280457/01, Engenheiro, como Fiscal Titular de Contrato, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na CP 002.081007.12.4, a contar de 01/03/2018, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Consórcio Apoio Operacional das Obras da Copa - STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A – CNPJ 88.849.773/0001-98, ENGEPLUS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 90.333.790/0001-10 e SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 52.635.422/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de Apoio Operacional à Fiscalização de Execução das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014, através da Portaria 050, de 12/06/2018.(Processo 002.081007.12.4 - Concorrência Pública).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARCO ANTONIO LUNARDI DENIZ, 332220/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pela função gratificada de Chefe de Serviço, 11160003, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, substituindo MELISSA PASA DE MORAES, 947870/1, Administrador, ES101NS, por motivo de LTS, de 24/05/2018 a 07/06/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31 de 12/06/2018 ().

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ALINE PAULO FREDIANI, 519392/01, Professor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, a se afastar do Município para acompanhar os usuários do CECOPAM no Projeto de Idosos da FASC, dia 14/06/2018, Gramado/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 90, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 107 de 13/06/2018 (Processo 18.0.000048274-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA JANAÍNA BUENO BADY, 96617703, Professor, para afastar-se de suas funções no dia 20 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para realizar exame de

proficiência em língua espanhola, a realizar-se em Canoas/RS, através da Portaria 354 de 12/06/2018 (Processo 18.0.000054011-7).

AUTORIZA MARTA RAMOS COLLARES, 14216801, Professora, para afastar-se de suas funções no período de 13 a 19 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar do X Fórum da Rede Kino e XIII CINEOP, a realizar-se em Ouro Preto / MG, através da Portaria 349 de 11/06/2018 (Processo 18.0.000048799-2).

AUTORIZA MARIA DOS REMÉDIOS LIMA SILVA, 126247501, Professor, para afastar-se de suas funções no período de 23 a 26 de julho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar ANPED – SUL 2018, em Porto Alegre/RS, através da Portaria 339 de 28/05/2018 (Processo 18.0.000049462-0).

AUTORIZA DANIELE MACHADO VIEIRA, 124995901, Professor, para afastar-se de suas funções no período de 02 a 07 de julho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar do XIX Encontro Nacional de Geógrafos, a realizar-se em João Pessoa/PB, através da Portaria 352 de 11/06/2018 (Processo 18.0.000049452-2).

AUTORIZA MARTA SPIER, 15874701, Professora, para afastar-se de suas funções no período de 27 a 30 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar VII Exposição Internacional de Pintura Artística, em Canela / RS, através da Portaria 340 de 28/05/2018 (Processo 18.0.000049450-6).

AUTORIZA DÉBORA SCHARDOSIN FERREIRA, 126288201, Professor, para afastar-se de suas funções no período de 11 a 13 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar do IV Encontro de Práticas de Ensino em Geografia, a realizar-se em Florianópolis/SC, através da Portaria 350 de 11/06/2018 (Processo 18.0.000049138-8).

AUTORIZA DÉBORA MUNHOZ LEAL VIEIRA, 44209701 e 02 e **ISABEL COSTA WILLADINO**, 110813101, Professoras, para afastarem-se de suas funções no período de 07 a 10 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar alunos no 16º Dança Bagé, em Bagé / RS, através da Portaria 348 de 11/06/2018 (Processo 18.0.000048585-0).

AUTORIZA TAILA SUIAN IDZI, 115560102, Professor, para afastar-se de suas funções no período de 25 a 29 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar do Curso Especial Elementos Formadores do Processo Artístico, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, através da Portaria 353 de 12/06/2018 (Processo 18.0.000048493-4).

AUTORIZA JULIANA SILVA DOS SANTOS, 115217301, Professora, para afastar-se de suas funções no período de 28 a 30 de maio de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar do VII Simpósio Internacional – Trabalho, Relações de Trabalho, Educação e Identidade, a realizar-se em Belo Horizonte / MG, através da Portaria 351 de 11/06/2018 (Processo 18.0.000045419-9).

DESIGNA CRISTINE FERNANDES COSTA, 351936/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Santa Rosa/Divisão de Educação Infantil/Supervisão de Educação/Secretaria Municipal de Educação, 15611023, substituindo MARIA DE LOURDES MORAES RONDON, 435561/3, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença para tratamento de saúde, de 11/06/2018 a 25/06/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 356 de 13/06/2018 ().

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, a contar de 28/05/2018, ADRIANI LISLEI PETRY, 1432257, assessor, em comissão, para cumprir regime de tempo integral, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28/12/1988, através da Portaria 181 de 13/06/2018 (processo 18.14.000001826-4).

CONVOCA, a contar de 30/05/2018, JORGE UBIRATÁ COUTINHO DA SILVA, 1432338, agente comunitário, em comissão, para cumprir regime de tempo integral, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28/12/1988, através da Portaria 183 de 13/06/2018 (processo 18.14.000001895-7).

CONVOCA, a contar de 30/05/2018, EVANDRO DE SOUZA FREITAS, 1432346, agente comunitário, em comissão, para cumprir regime de tempo integral, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28/12/1988, através da Portaria 185 de 13/06/2018 (processo 18.14.000001897-3).

DESIGNA, a contar de 13/06/2018, VALDIR DE MELO BERNARDO, 675602/01, Guarda Municipal, para exercer a Função Gratificada de Responsável por Serviço, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14110001, 31700003, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 177 de 13/06/2018 (Processo 18.14.000002055-2).

DESIGNA, a contar de 13/06/2018, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA, 188740/02, Guarda Municipal, para exercer a Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Serviços Gerais, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501016, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 179 de 13/06/2018 (Processo 18.14.000002055-2).

DISPENSA, a contar de 13/06/2018, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA, 188740/02, Guarda Municipal, da Função Gratificada de Responsável por Serviço, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14110001, 31700003, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 176 de 13/06/2018 (Processo 18.14.000002055-2).

DISPENSA, a contar de 13/06/2018, CARLOS ERNESTO RODRIGUES GOULART, 674725/01, Guarda Municipal, da Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Serviços Gerais, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501016, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 178 de 13/06/2018 (Processo 18.14.000002055-2).

FAZ CESSAR, a contar de 01/06/2018, os efeitos da Portaria 140, de 07/05/2018, que convocou MARTA ELIANE ROYES GONÇALVES, 1280589/02, adido, para cumprir regime de dedicação

exclusiva, com base nos artigo 37, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigos 38, inciso II, 41, 42 e 45, inciso II da Lei 6310, de 28/12/1988, através da Portaria 186 de 14/06/2018 (processo 18.14.000000755-6).

FAZ CESSAR, a contar de 01/06/2018, os efeitos da Portaria 153, de 18/05/2018, que concedeu à servidora MARTA ELIANE ROYES GONÇALVES, 1280589/02, adido, adicional de insalubridade de grau máximo (40%), com base artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 58 da Lei 6310 de 28/12/1988, constantes no Laudo Pericial, Contrato 41/2014, através da Portaria 187 de 14/06/2018 (processo 18.14.000000755-6).

NOMEIA, a contar de 28/05/2018, ADRIANI LISLEI PETRY, 1432257, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Assessoria de Desenvolvimento e Gestão, do Gabinete do Diretor Geral, 24260001, 31004002, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 180 de 13/06/2018 (processo 18.14.000001826-4).

NOMEIA, a contar de 30/05/2018, JORGE UBIRATÃ COUTINHO DA SILVA, 1432338, para exercer o cargo em comissão de agente comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 182 de 13/06/2018 (processo 18.14.000001895-7).

NOMEIA, a contar de 30/05/2018, EVANDRO DE SOUZA FREITAS, 1432346, para exercer o cargo em comissão de agente comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 184 de 13/06/2018 (processo 18.14.000001897-3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA de 01/06/2018 a 31/12/2018, RENATO DE OLIVEIRA SAGRERA, 224860, Apontador do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para a origem, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 4131335 de 13/06/2018 (Processo 18.0.000048236-2).

EXCLUI PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOZA, 662334, Gari, a contar de 07/03/2018, do Quadro de Servidores deste Departamento, em razão de falecimento, através da Portaria 4130212 de 13/06/2018 (processo 18.17.000002437-1).

RELOTA o servidor LUIS FELIPE BAGESTEIRO ARGIMON, 663764, Mecânico deste Departamento, da Divisão Administrativa para a Divisão de Apoio Operacional, a contar de 02/05/2018, através da Portaria 4127875 de 13/06/2018 (Processo 18.17.000001680-8).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a designação dos funcionários CRISTIANO RICARDO ZORAWSKI, 361.1, e AFFONSO SAMUEL SALA, 2202.0, como relatores da Equipe de Defesa de Autuações (EDA), pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos da Ordem de Serviço EPTC nº 10/2017 e alterações posteriores, retroagindo seus efeitos a 07/05/2018, através da Portaria 062, de 06/06/2018. (Processo 18.16.000004508-8)

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor PAULO RENATO MOTTA, CPF 264.453.950-15, matrícula 171156, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Clínico Geral, classe EM-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (41h55min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (87,58%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15, através da Portaria 856 de 04/06/2018 (processo 009.001173.16.2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora CLAUDETE BORGES DA SILVA, CPF 501.609.740-20, matrícula 294928, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Costureira, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (85%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 861 de 07/06/2018 (Processo 009.002141.17.5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora ANA MARICE SOARES DA SILVEIRA, CPF 376.128.750-04, matrícula 762213, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Monitor, classe 06-B, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 876 de 06/06/2018 (Processo

009.001971.17.4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por implemento de idade, a contar de 01/06/2018, a servidora DORA LUCIA SALVALAGGIO PIRES, CPF 265.413.780-53, matrícula 344798, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.488/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 889 de 07/06/2018 (processo 009.001911.17.1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora CLARICE MARIA ALBINO, CPF 778.065.570-91, matrícula 88794, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Recepcionista readaptada de Telefonista, classe 04-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 903 de 11/06/2018 (processo 009.002056.17.8). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, o servidor ARMINDO GARCIA CORREA, CPF 289.369.140-49, matrícula 305630, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cargo de Soldador, classe 04-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível (03) - Chefe de Núcleo - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 888 de 07/06/2018 (Processo 009.001126.17.2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 18/06/2018, o servidor IVANDIR BITTENCOURT DE SOUZA, CPF 395.425.800-53, matrícula 630400, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Serviço Noturno - média: (165h24min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII,

do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 64, da Lei 6253/88, alterado pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e pelo inciso XI, do artigo 3º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 919 de 13/06/2018 (processo 009.002040.17.4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2018, a servidora LOURDES SOUZA DE CARVALHO, CPF 335.626.280-72, matrícula 237260, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Diretor de Escola - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 884 de 07/06/2018 (processo 009.002021.17.0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora REJANE DOS SANTOS MACHADO, CPF 467.190.160-91, matrícula 173384, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cargo de Operário Especializado, classe 02-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 2 - Chefe de Grupo - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 897 de 09/06/2018 (processo 17.13.000006725-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora ANGELA NATALINA TONON LOURENÇO, CPF 491.523.350-20, matrícula 367610, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (165%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar

631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 900 de 11/06/2018 (processo 17.13.000006737-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 11/06/2018, a servidora VANIA BEATRIS TRAESEL, CPF 436.923.540-53, matrícula 179090, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 877 de 12/06/2018 (processo 17.13.000006634-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, especial, a contar de 01/06/2018, o servidor JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF 527.376.670-20, matrícula 659530, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 921 de 13/06/2018 (processo 17.13.000004669-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 19/04/2018, a servidora ANA CRISTINA LISBOA FAGUNDES, CPF 509.366.110-49, matrícula 967595, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-A, Regime Financeiro de Capitalização, com isenção de Imposto de Renda, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 870 de 06/06/2018 (Processo 17.13.000002445-3). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor LUIZ AUGUSTO COPSTEIN WALDEMAR, CPF 209.773.600-91, matrícula 255819, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (200%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 911 de 12/06/2018 (Processo 17.13.000000007-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a**

modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor EDUARDO LEAL, CPF 316.562.260-49, matrícula 83139, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63 da Lei 6309/88; artigo 1º da Lei nº 10479/08, através da Portaria 904 de 11/06/2018 (Processo 17.13.000006756-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 08/06/2018, a servidora TERESA LACI DE SIQUEIRA, CPF 478.081.870-20, matrícula 253446, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 868 de 12/06/2018 (processo 17.13.000006549-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora LUCIANE GONZALEZ MICHEL, CPF 476.630.300-87, matrícula 232820-2, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 909 de 12/06/2018 (processo 17.13.000006757-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora MARIA LISETTE DOS SANTOS, CPF 434.271.890-15, matrícula 348640, Secretaria Municipal de Educação, cargo de

Professor M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (175%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 902 de 11/06/2018 (processo 17.13.000006739-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor JOSE ACCIOLY JOBIM FOSSARI, CPF 209.998.440-91, matrícula 333697, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 880 de 07/06/2018 (processo 17.13.000006644-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora IARA MARIA MARTINELLI PACHECO, CPF 400.511.700-78, matrícula 252820, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (53h41min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 898 de 14/06/2018 (processo 17.13.000006462-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 08/06/2018, a servidora ROSA MARLENE COUTO, CPF 422.936.850-04, matrícula 332528, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, classe 02-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16, através da Portaria 873 de 13/06/2018 (processo 17.13.000006605-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 08/06/2018, o servidor JOÃO ADÃO ALVES, CPF 206.373.650-20, matrícula 94216, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Urbana cargo de Operário, classe 02-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (02) - Chefe de Grupo - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 893 de 08/06/2018 (processo 17.13.000006701-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor JOAO ALMEIDA DE SOUZA, CPF 204.786.230-20, matrícula 79938, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cargo de Mecânico, classe 04-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 916 de 13/06/2018 (processo 17.13.000006731-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 2º, § 1º, inciso II (redutor de 5%) da Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária, a contar de 01/06/2018, o servidor CLODOALDO DA SILVA, CPF 291.883.180-87, matrícula 122741, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cargo de Apontador, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, Readaptado de Instalador para Apontador, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais

a 95%, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 908 de 14/06/2018 (processo 17.13.000006749-1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora ARLINDA MARIA LUCAS MAURER, CPF 250.995.740-68, matrícula 290522, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (170%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (84h24min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 918 de 13/06/2018 (processo 17.13.000006772-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor JOÃO CARLOS FLORES, CPF 101.066.500-68, matrícula 131985, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cargo de Motorista, classe 04-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 912 de 12/06/2018 (processo 18.13.000000003-1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora ROSEMERI CORREA ALVES, CPF 387.199.080-91, matrícula 331305, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 915 de 13/06/2018 (Processo 18.13.000000012-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor DAGOBERTO SIENKO LORENZO, CPF 347.885.570-53, matrícula 289167, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) -

artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 910 de 12/06/2018 (Processo 17.13.000006758-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, o servidor ISIDORO CARDOSO PEREIRA, CPF 286.295.900-68, matrícula 631222, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Serviço Noturno - média: (160h06min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 917 de 14/06/2018 (Processo 009.002177.17.0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2018, a servidora JOICE MEDIANEIRA RAMOS GARCIA, CPF 438.747.700-87, matrícula 280498, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (170%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 890 de 08/06/2018 (processo 17.13.000006525-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

MODIFICA, em relação à servidora ELAINE MARIA DO AMARAL RODRIGUES, 296810, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.07-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 912, de 08/09/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2014, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 07+1 (40%), artigos 122, com redação da LC 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º

133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 295.511.960-15, através da Portaria 928, de 26/04/2018, (processo 18.13.000000170-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor JOSE FELIX DA SILVA FERNANDES, 643856, estatutário, Gari, AC-3.08.02.E.10-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a Portaria 779, de 10/06/2016, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2016, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89; ; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da LC 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; serviço noturno - média: 107h27min, artigo 37, inciso III, da LC 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 52, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89 e 53, da Lei 6253/88; regime de tempo integral (92,5%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6253/88, alterado pela Lei n.º 6410/89 e pelos incisos II, III IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; CPF 33480206034, através da Portaria 930, de 28/05/2018, (processo 17.13.000006706-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor SALVADOR FERREIRA MARTINS, 115797, estatutário, Maquinista, OP-1.17.04.F.09-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 495, de 30/10/2013, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "F", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 09+2 (55%), artigos 122, com redação da LC 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) , artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: (101h05min), artigo 37, inciso III, da LC 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC n.º 478/02; artigo 71, da Lei n.º 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; CPF 315.530.950-49, através da Portaria 931, de 18/05/2018, (processo 18.13.000000149-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação à servidora MARIA CONCEIÇÃO PAIM MARQUES, 296792, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.07-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 713, de 26/06/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2015, com provento mensal integral, quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; avanços: 07+1 (40%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; CPF 20618743049, através da Portaria 932, de 09/05/2018, (processo 18.13.000000047-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor CARLOS TOME PINTO, 252673, estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.08-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 1414, de 01/12/2015, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; decreto municipal 19.056/2015; avanços: 08+2 (50%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85;

gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (87,5%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC n.º 478/02; artigo 71, da Lei n.º 6309/88, com redação dada pela Lei n.º 8210/98; CPF 198.117.720-53, através da Portaria 933, de 28/05/2018, (processo 17.13.000006730-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação a servidora ROSANE DE FATIMA LOPES, 440258, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.07-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 712, de 29/11/2013, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 02/12/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; Decreto Municipal 18.352/13; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 32, da Lei n.º 6151/88; CPF 242.649.540-53, através da Portaria 935, de 14/06/2018, (processo 18.13.000000229-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao servidor FELIPE RAIMUNDO COUTO DOS SANTOS, 674762, estatutário, Guarda Municipal, FV-4.02.06.E.09-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, a Portaria 029, de 14/01/2016, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "E", artigo 34, da Lei n.º 6310/88; GDG - RST/RTI, § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; avanços: 09+2 (55%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; função gratificada incorporada de nível (03) - Responsável por Atividades, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da LC n.º 133/85; risco de vida (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigos 59 e 60- A, da Lei n.º 6310/88, alterados pela Lei n.º 11.774/15; serviço noturno - média: (94h 07min), artigo 37, inciso III, da LC n.º 133/85; artigo 41, § 2º, da LC n.º 478/02; artigos 54, da Lei n.º 6310/88, alterado pela Lei n.º 6411/89 e 58, da Lei n.º 6310/88 e pelo inciso X, do artigo 5º, da Lei 11.922/15; regime de tempo integral (90%) artigos 131; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6310/88, alterado pelos incisos II, IV e V, do artigo 5º, da Lei 11.922/15; CPF 206.445.310-53, através da Portaria 936, de 14/06/2018, (processo 18.13.000000199-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora LOURDES SOUZA DE CARVALHO, CPF 335.326.280-72, matrícula 23726.0, da Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, regime financeiro de Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutária, 20 horas semanais, a Portaria 705/2018, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, face incorreções, através da Portaria 883, de 07/06/2018, (processo 009.002021.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor ARMINDO GARCIA CORREA, CPF 289.369.140-49, matrícula 30563.0, Soldador, classe 04-D, regime financeiro de Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 1796, de 08/12/2017 que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, face incorreções, através da Portaria 887, de 07/06/2018 (processo 009.001126.17.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000052188-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia falta, do dia 09 de março de 2018, relativo ao servidor JORGE ANDRÉ BURGÉS CARRION, 436619/03, Auditor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com base na autorização do Secretário.

Processo 18.0.000051250-4 - INDEFERE o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, apresentado pela ex-servidora, aposentada por invalidez em 28/04/2016, IVONE MARIA KOEFENDER, 313996/1, por inconstitucionalidade do pedido.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000029018-8 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta dos dias 05/02/2018, 06/02/2018, 07/02/2018 e 09/02/2018, relativa à servidora MARCIA ANDREIA LOPES AMANCIO, 106109.7/02, Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, com base na análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000053029-4 – DEFERE, em 11/06/2018, o pedido de redução de carga horária para o período de 01/04/2018 a 30/06/2018, efetuado pela servidora CRISTIANE PELISOLLI CABRAL, 158530/01, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 18.0.000052939-3 – DEFERE, em 12/06/2018, o pedido de redução de carga horária para o período de 28/05/2018 a 16/07/2018, efetuado pela servidora MARIA DOS REMÉDIOS LIMA SILVA, 1262475/01, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 18.0.000043451-1 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta dos dias 01, 02, 05

a 09, 12, 13, 15, 22 e 23/03/2018, relativos ao servidor ANGELO ALEXANDRE MARCELINO BARBOSA, 502550/4 e dos dias 01, 02, 05 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 29/03/2018, relativos ao mesmo servidor, 502550/5, Professor M4, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000039066-2 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 13/12/2017, relativa ao servidor LAURO ARTUR LIMA DE OLIVEIRA, 373075/2, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 18.0.000044550-5 - INDEFERE o pedido de abono de falta dos dias 12 a 16/03/2018, relativo ao servidor MARCELO REGIUS GOMES BASTOS, 304958/2, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Estagiários

CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO DEMHAB, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA os ingressos, prorrogações e rescisões de Estágio no Departamento Municipal de Habitação, realizados no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

a) Ingressos

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Data de Ingresso
142615.0	ANA PAULA SCHEID MACHADO	33/2018	02/05/2018
128775.3	EDUARDO SABAINI DE MELO	35/2018	16/05/2018
142824.1	GABRIEL SELBACH DA SILVA	37/2018	16/05/2018
142975.2	GIOVANA DA SILVA FONSECA	45/2018	17/05/2018
80154.1	GIOVANNA BERNARDA C. SIGNORINI	41/2018	28/05/2018
142622.2	HENRIQUE UBIRAJARA A. DA SILVA	34/2018	02/05/2018
143065.3	ISADORA SIMÕES COELHO GARCIA	46/2018	22/05/2018
131564.1	JORGE FABIANO DA ROSA LOPES	36/2018	18/05/2018
139974.8	LAYS SELINA OLIVEIRA MAIA	42/2018	16/05/2018
142964.7	MATHEUS RODOLFIANO M. JARDIM	38/2018	17/05/2018
142814.4	STELLA BARROS DOS SANTOS	39/2018	10/05/2018

b) Prorrogações

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Período da Prorrogação
140515.2	ALISSON PAZ DE ISIDORO	92/2017	23/5/2018 A 18/11/2018
140463.6	EDUARDO OLIVEIRA DA CRUZ	95/2017	19/5/2018 A 14/11/2018
140293.5	EMILY MOREIRA COUTO	86/2017	02/5/2018 A 28/10/2018
140527.6	MAYARA LUIZA DA SILVA PEREIRA	93/2017	26/5/2018 A 21/11/2018
138098.2	MICHAEL BUCKWEITZ CHAGAS	54/2017	25/5/2018 A 20/11/2018
138123.7	THOMAS NICOLAS B. CAMARGO	51/2017	27/5/2018 A 22/11/2018

140346.0 | VITÓRIA BATISTA

90/2017

12/5/2018 A 07/11/2018

c) Rescisões

Matrícula	Estagiário	Termo de Compromisso para Estágio	Data de Término
138164.4	BRUNA HANEMANN DE BASTOS	53/2017	21/05/2018
139463.0	DIEGO VIEIRA FOSCHIERA	72/2017	24/05/2018
139821.0	JADE EMANUELLY DOS S. RIBEIRO	77/2017	29/05/2018
141873.4	LUKAS ALVES DOS SANTOS	19/2018	01/05/2018
138146.6	RAYSSA FRÓZ BERTINO	52/2017	22/05/2018
142062.3	VICTÓRIA SANTOS SIRÂNGELO	26/2018	29/05/2018

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO 001/2018

A COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar 373, de 25 de janeiro de 1996, considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar supracitada, que estipula tipos e padrões de serviços funerários;

considerando a necessidade de normatizar a padronização dos serviços funerários prestados à população de Porto Alegre;

considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar as atividades dos prestadores de serviços funerários em Porto Alegre;

considerando que os preços do Serviço Funerário Padronizado em Porto Alegre devem sofrer reajuste anual com base no índice do IGP-M/FGV; e

considerando que a Comissão Municipal de Serviços Funerários, no processo 011.002114.09.7, instituiu índice de 4,27 (quatro, e vinte e sete centésimos) por cento para o reajuste dos preços do Serviço Funerário Padronizado no Município de Porto Alegre, com base no IGP-M/FGV, acumulado de junho de 2017 a maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Mantém os tipos de Serviço Funerário Padronizado no Município de Porto Alegre para os Padrões I – Simples e II – Especial, citados no artigo 3º, da Lei Complementar 373/96, conforme segue:

- Tipo Adulto, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70m e 1,90m;
- Tipo Adulto Alto, com medida de comprimento da urna funerária acima de 2,00m;
- Tipo Adulto Obeso, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70m e 1,90m;
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 0,60m;
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 0,80m;
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,00m;
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,20m;
- Tipo Infantil, com medida de comprimento de urna funerária de 1,40m.

Artigo 2º - A composição dos preços do Serviço Funerário Padronizado citado no artigo anterior deverá levar em conta os seguintes itens:

- Custo médio da urna funerária, em madeira ou MDF, acrescido de despesas de frete;
- Taxa de transporte referente ao deslocamento da urna funerária com o corpo a ser sepultado do local onde o mesmo se encontra ao cemitério onde será sepultado;
- Taxa de serviços gerais, referentes às atividades de vestir e tamponar, se necessário, o corpo a ser sepultado e efetuar reserva da capela mortuária;
- Taxa de administração, referente às atividades de organizar o enterro e encaminhar os familiares do (a) falecido(a) ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito;
- Provisão para pagamento de impostos e taxas;
- Lucro compatível para as despesas de manutenção da empresa.

Artigo 3º - A prestação do Serviço Funerário Padronizado, no âmbito do Município de Porto Alegre, compreende o fornecimento dos seguintes materiais e a realização dos seguintes serviços:

- Para os tipos de serviços funerários do Padrão I – Simples: fornecimento de urna funerária, de madeira – fundo da caixa com espessura mínima de 10mm, ou MDF – fundo da caixa com espessura mínima de 6mm, compatível com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizada e sem visor;
- Para os tipos de serviços funerários do Padrão II – Especial: fornecimento de urna funerária, de madeira – fundo da caixa com espessura mínima de 10mm, ou MDF – fundo da caixa com espessura mínima de 6mm, compatível com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizada e com visor.
- Para os tipos Infantis dos padrões I – Simples e II – Especial: fornecimento de urna funerária, em material compatível com as medidas indicadas no *caput* do artigo 1º desta Resolução, pintada na cor branca, com alças e materiais resistentes ao transporte do corpo a ser sepultado;
- Para todos os tipos e padrões de serviços funerários compete obrigatoriamente às empresas funerárias: realizar as atividades de vestir, com roupas fornecidas pelos familiares do(a) falecido(a); tamponar, se necessário, o corpo a ser sepultado; transportar a urna com o corpo do local onde o mesmo se encontra (hospital, Departamento Médico Legal, domicílio ou outro) até a capela mortuária do cemitério onde será sepultado, dentro do perímetro do Município, efetuar a reserva da capela mortuária do cemitério onde o corpo será sepultado, organizar o enterro, de acordo com os procedimentos necessários para tal e encaminhar o familiar do(a) falecido(a) ao cartório de registro civil para providenciar o registro civil do óbito.

Parágrafo Primeiro – Dentre a quantidade de urnas prevista na letra “e”, inciso V, Artigo 12, da Lei 373/96, caberá às empresas funerárias permissionárias da Prefeitura de Porto Alegre manter em seus estoques, no mínimo, um exemplar de cada Padrão definido pelo Município, de qualquer tamanho, tanto para o tipo Adulto, quanto para o tipo Infantil. Neste caso, será obrigatória a permanência nas empresas funerárias de pelo menos quatro urnas: duas do tipo Adulto (uma sem visor e outra com visor) e duas do tipo Infantil (uma sem visor e outra com visor). Estas urnas padronizadas deverão estar em perfeitas condições de uso e dispostas de forma acessível à escolha do(a) usuário(a).

Parágrafo Segundo – No caso da falta de urna padronizada em estoque do tamanho solicitado pelo(a) usuário(a), caberá às empresas funerárias permissionárias da Prefeitura de Porto Alegre oferecer um produto substituto de qualidade equivalente ou superior, atribuindo a este os mesmos valores previstos nessa Resolução.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que as empresas funerárias permissionárias da Prefeitura de Porto Alegre não poderão negar-se a repassar informações por telefone sobre o Serviço Padronizado Municipal, inclusive valores, quando solicitadas pelo(a) usuário(a). A recusa na prestação de informações será considerada pela Comissão Municipal de Serviços Funerários como deixar de atender, fornecer ou disponibilizar os Serviços Padronizados da Prefeitura.

Artigo 4º -Altera os preços do Serviço Funerário Padronizado no âmbito do Município de Porto Alegre, que passam a ser os seguintes:

PADRÃO I – SIMPLES:

- Tipo Adulto, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70m e 1,90m, R\$ 979,64 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);
- Tipo Adulto Alto, com medida de comprimento da urna funerária acima de 2,00m, R\$ 1.049,93 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
- Tipo Adulto Obeso, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70m e 1,90m, R\$ 1.213,97 (UM MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 0,60m, R\$ 473,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 0,80m, R\$ 510,88 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
- Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,00m, R\$ 571,91 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,20m, R\$ 595,25 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,40m, R\$ 674,92 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

PADRÃO II – ESPECIAL:

-Tipo Adulto, com medida de comprimento de urna funerária entre 1,70m e 1,90m, R\$ 1.729,53 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUÊNTA E TRÊS CENTAVOS);

-Tipo Adulto Alto, com medida de comprimento da urna funerária acima de 2,00m, R\$ 1.823,30 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS);

-Tipo Adulto Obeso, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70m e 1,90m, R\$ 2.151,36 (DOIS MIL CENTO E CINQUÊNTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 0,60m, R\$ 539,01 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 0,80m, R\$ 576,47 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,00m, R\$ 632,77 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,20m, R\$ 660,96 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

-Tipo Infantil, com medida de comprimento da urna funerária de 1,40m, R\$ 745,20 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS);

Parágrafo Único – A tabela de preços do Serviço Funerário Padronizado no Município de Porto Alegre deverá ser afixada em local visível e de fácil leitura no interior das empresas prestadoras de serviços funerários.

Artigo 5º - Poderão prestar serviços funerários no âmbito do Município de Porto Alegre somente as empresas funerárias permissionárias da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Parágrafo Único – Será admitido às empresas não permissionárias da Prefeitura de Porto Alegre, sendo licenciadas e registradas em seus municípios de origem, bem como devidamente cadastradas na Central de Atendimento Funerário – CAF/POA, somente realizar traslados de corpos de outros municípios para serem sepultados na Capital, ou vice-versa, realizar traslados de corpos da Capital para serem sepultados em outros municípios, desde que, obrigatoriamente, providenciem a competente emissão da Guia de Autorização para Liberação e Sepultamento de Corpos – GALSC, junto à CAF-POA, respeitando e acatando as normas que regem o Sistema Funerário Municipal, sujeitando-se inclusive às penalidades nelas previstas. Em caso de traslado para fora do Município de Porto Alegre, além da emissão da GALSC, também será necessária a emissão da Guia de Autorização de Traslado de Corpos – GAT-C.

Artigo 6º - Os hospitais públicos e particulares de Porto Alegre, o Departamento Médico Legal, as clínicas geriátricas e as casas de saúde localizadas neste Município somente poderão entregar corpos para sepultamento a empresas de serviços funerários, mediante a apresentação da respectiva Guia de Autorização para Liberação e Sepultamentos de Corpos – GALSC, emitida pela Central de Atendimento Funerário de Porto Alegre – CAF/POA.

Artigo 7º - Os hospitais públicos e particulares e as casas de saúde do Município deverão afixar em local apropriado, visível e de fácil leitura, no interior dos prédios, a relação das empresas prestadoras de serviços funerários permissionárias da Prefeitura de Porto Alegre e as informações pertinentes, na forma do inciso II, do Artigo 10, da Lei Complementar 373/96.

Artigo 8º - Os hospitais públicos e particulares do Município deverão afixar junto aos seus respectivos necrotérios as informações discriminadas, conforme Artigo 15, da Lei Complementar 373/96.

"Para sua proteção, denuncie ao Poder Público Municipal, pelo telefone abaixo indicado, se recebeu neste estabelecimento recomendação de apresentação de qualquer empresa funerária. Telefone 156!"

Artigo 9º – Os cemitérios públicos e particulares do Município deverão afixar em local visível e de fácil leitura a relação das empresas prestadoras de serviços funerários permissionárias da Prefeitura de Porto Alegre.

Artigo 10 – Mantém-se o IGP-M/FGV como índice de reajuste anual da tabela de preços do Serviço Funerário Padronizado no Município de Porto Alegre, sendo que o reajustamento dos valores se dará sempre no mês de junho de cada exercício.

Artigo 11 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 07 de junho de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PAULO VALENTIM SALDANHA FERNANDEZ, Presidente – SMIC/PMPA
ADELAR BERTELLI, Representante da SMAM/PMPA
OLEMAHC WEBER RANGEL, Representante da SMS/PMPA
MARIANA ELISA BECKER MARQUES, Representante da FASC/PMPA
ZÉLIO ROBERTO BENTZ DE OLIVEIRA, Representante do SESF-RS
ALESSANDRA GULARTE DEWES, Representante do SINDIHOSPA
GERCI PERRONE FERNANDES, Representante da ASBRACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2018

Dispõe sobre o cumprimento do horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se o Instituto de Estratégia de Saúde da Família, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,
- CONSIDERANDO o disposto no art. 3 do Decreto 20.010 de 12 de junho de 2018;
- CONSIDERANDO a necessidade de normatizar acerca do funcionamento da SMS durante a COPA;
- CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento da população durante a Copa do Mundo FIFA 2018;

RESOLVE:

Art 1º. Serão considerados serviços de natureza essencial, para os quais não se aplica o horário de expediente diferenciado nos dias úteis de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, os serviços elencados abaixo:

- I - Hospital de Pronto Socorro;
- II - Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, exceto serviço de ambulatório;
- III - Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul;
- IV - Pronto Atendimento Bom Jesus;
- V - Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro;
- VI - Pronto Atendimento Saúde Mental IAPI;
- VII - Plantão de notificação epidemiológica;
- VIII - Distribuição de medicamentos para pacientes em atendimento nos serviços acima relacionados;
- IX - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e,
- X - Central de Regulação de Internação Hospitalar - CERIH

Art 2º. Sobre horário de funcionamento para os serviços administrativos de apoio, atenção primária, especializada e vigilância sanitária:

I - Será facultado aos servidores o cumprimento da jornada de trabalho na escala normal;

II - Deverão permanecer abertas, em horário normal, unidades de atenção primária que estejam compostas por equipe mínima: 1 médico, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem, acrescentando-se 1 agente comunitário de saúde para as estratégias de saúde da família.

III - Nas Unidades de Atenção primária onde não houver equipe mínima, os servidores que optarem por cumprir sua jornada de trabalho, devem realizar atividades de cunho administrativo;

IV - Não há previsão de alteração de escala de trabalho do servidor, cabendo compensar as horas que ficarem a menor, tendo em vista o disposto no presente artigo;

V - Especificamente para serviços de atenção primária e especializada a possibilidade de

flexibilização de expediente deverá respeitar:

§1º Nos dias em que os jogos se realizarem às 9h: abertura às 12h;

§2º Nos dias em que os jogos se realizarem às 11h: fechamento entre as 10h e 14h;

§3º Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h: funcionamento até às 14h, salvo Unidades que funcionam até às 20h, nas quais deverá ocorrer retomada do expediente às 18h;

§4º Unidades de turno estendido mantêm seu funcionamento normal das 18h às 22h.

Parágrafo único: Não deverá ocorrer extensão dos horários de atendimento para além do funcionamento convencional, primando pela segurança dos servidores e população.

Art 3º Sobre a compensação:

I - Uma vez que as horas não trabalhadas deverão ser compensadas, é estabelecido prazo máximo de até 31 de dezembro de 2018 para regularização da efetividade;

II - Servidores que tenham banco de horas prévio acumulado poderão optar, de forma excepcional, fora do prazo de 30 dias de antecedência de autorização, pelo abatimento de horas do referido banco, sem necessidade de abertura de processo eletrônico. Nesses casos deverá ser utilizado o código 801 para débito;

III - Será fornecida orientação específica para o ajuste do ponto, até o dia 01 de julho de 2018, referente à compensação para servidores sem banco de horas prévio acumulado ou que optaram por compensar até 31/12/18.

Parágrafo único: Findo o prazo estabelecido no inciso I do artigo 3º, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária dos dias dos jogos, será realizado o desconto proporcional da remuneração.

Art 4º Essa instrução normativa entra em vigor a partir data de publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde

ANÁLISE DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2018 PROCESSO 18.0.000018579-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a análise do recurso e resultado final do credenciamento de OSCs (organizações da sociedade civil) interessadas em formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO-SUL, localizado na Estrada João Antônio da Silveira, 3.700, Restinga, nesta Capital, que, conforme necessidade do gestor, será firmado em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 196 a 200), Lei nº 8.080/90, Lei 13.019/2014, Decreto municipal 19.775/2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 e demais legislações aplicáveis.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

Análise de Recurso

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2502_ce_225592_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 17.10.00000852-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, vem notificar os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - efetuou, no dia 28 de maio de 2018, a 11ª liberação de recursos financeiros para o Município de Porto Alegre, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0968.1, no valor total de R\$ 2.504.200,00 (dois milhões quinhentos e quatro mil e duzentos reais).

Porto Alegre, 28 de maio de 2018.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, Prefeito.

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 491

Dispõe sobre o horário de expediente do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o Departamento Municipal de Água e Esgotos presta serviços considerados de natureza essencial;
- Considerando a necessidade de uniformização do cumprimento dos horários de expediente e a garantia da efetiva prestação dos serviços desempenhados pela autarquia diante do disposto no Decreto nº 20.010 de 12 de junho de 2018;
- Considerando o disposto no art. 3º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam inalterados os horários de funcionamento do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Art. 2º Nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 ficam os Diretores e Coordenadores-Gerais, das unidades do DMAE, autorizados a adotar escalas de compensação de horários, previamente definidas, para os servidores que manifestarem interesse em se ausentar para assistir aos jogos, desde que garantida a continuidade da prestação dos serviços considerados de natureza essencial;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 10/2018

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE

A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTOS – DMAE - torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.

1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com efetiva frequência em curso de uma das seguintes modalidades: Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Superior.

1.4 Os candidatos serão informados por e-mail da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas abaixo especificadas:

CATEGORIA	CURSO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
G	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01	SIM
G	TECNICO EM CONTABILIDADE	01	SIM
B	ARQUIVOLOGIA	01	SIM

2.2 A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O valor da Bolsa-Auxílio pode ser consultado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

3. DA PROVA

3.1 A seleção de estagiário consistirá de:

a) Prova de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos e, também, poderá haver a realização de Dinâmica de Grupo.

3.2 Os candidatos terão o tempo de 02 (duas) horas para resolução da prova objetiva.

3.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme nota obtida no processo seletivo considerando: Peso 7 para a Prova Objetiva e Peso 3 para Dinâmica de Grupo (caso esta ocorra).

3.4 As datas das provas, bem como o local e horário serão divulgados aos candidatos por e-mail e/ou telefone.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final terá preferência para fins de classificação:

a) Candidato com maior nota na prova objetiva;

b) Candidato que possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A lista de classificação geral e as notas serão divulgadas no site do DMAE, no endereço eletrônico <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/> e por e-mail aos candidatos que participaram do processo seletivo para a vaga.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para o aceite da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada.

6.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

6.4 Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Edital e os processos seletivos realizados para suprir as vagas publicadas bem como o cadastro de reserva terão validade de 2 (dois) meses, a contar data de publicação deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

8.2 Todos os prazos previstos ou referidos neste regulamento contam-se a partir do primeiro dia útil imediato ao da divulgação.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Coordenação de Desenvolvimento do DMAE.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

MARCO ROGÉRIO LIBERATO, Coordenador de Estágios/DMAE.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMISSÃO ELEITORAL

PROCESSO 18.15.000002664-7

EDITAL 03/2018

**PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO – CSST/FASC
RESULTADO PROCESSO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL responsável pela organização do processo para eleição dos integrantes da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da Fundação de Assistência Social e Cidadania, em sessão de escrutínio de votação contabilizou 254 votos na eleição para os membros da referida Comissão, correspondendo a 45,11% dos 563 servidores pertencentes ao quadro desta Fundação.

Os candidatos mais votados em ordem decrescente do número de votos, foram:

- 1º Fidel Oliveira Machado- Matr.: 44177.9 – 196 votos
- 2º Dóris Adriana Pinto Soares – Matrícula: 108075.0 – 139 votos
- 3º Marilu Silveira Goulart – Matrícula: 99374.0 – 124 votos
- 4º Sibebe da Silva Diefenthaler – Matrícula: 9293630.3 – 91 votos
- 5º Ana Paula Gossmann Bortoletti – Matrícula: 131312.6 – 69 votos
- 6º Clarissa Rodrigues da Silveira – Matrícula: 72188.0 – 65 votos
- 7º Claudio Renato Scopel Santos – Matrícula: 76212.2 – 57 votos
- 8º Eugenia Lena Dorneles - Matrícula: 105790.1 – 21 votos

CANDIDATOS ELEITOS TITULARES

- 1º Fidel Oliveira Machado
- 2º Dóris Adriana Pinto Soares
- 3º Marilu Silveira Goulart

CANDIDATOS ELEITOS SUPLENTE

- 4º Sibebe da Silva Diefenthaler
- 5º Ana Paula Gossmann Bortoletti
- 6º Clarissa Rodrigues da Silveira

Conforme determina o Decreto Municipal 18.158/2013, na eventual substituição dos titulares, deverão assumir os suplentes, por ordem de votos obtidos. A posse dos membros será comunicada oportunamente, através dos meios de divulgação, habitualmente utilizados no âmbito da Fundação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

LUÍS CLÁUDIO BERNARDO, Presidente da Comissão Eleitoral da CSST

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO - CASE/SMPG

PROCESSO: 18.0.000054626-3.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: UNIÃO SEGURADORA S.A - VIDA e PREVIDÊNCIA.

OBJETO: Serviço de seguro de vida em grupo aos servidores da PMPA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 01 de julho de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a contar de 01 de julho de 2018.

VALOR: R\$ 7.315.094,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100-2539-3190 - Centralizada e Câmara Municipal; 7001-2680-3190 - Previmpa; 3101-2678-3190 - DEMHAB; 5001-2546-3190 - DMLU; 6001-2671-3190 - FASC; 4000-2536-3190 - DMAE.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, o Decreto Municipal nº 14.189, de 13/05/03 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de junho de 2018.

PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 349/2017 - PROCESSO 001.000504.17.3** para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçada e limpeza dos Parques, Praças e Verdes Complementares, incluindo cemitérios públicos de responsabilidade do município de Porto Alegre, por razões de interesse público, conforme item 20.10 do Edital, em razão do recebimento de impugnação e necessidade de reavaliação do Projeto Básico.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da Lei 8.666/93.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 119/2018 PROCESSO 001.000710.17.2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa que a Licitação acima SERÁ REVOGADA, por interesse da Administração, para alteração das especificações.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018 - PROCESSO nº 001.000667.17.0 - para registro de preços de medicamentos humanos.

ABERTURA: às 9h do dia 28 de junho de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2018 - PROCESSO nº 001.000665.17.7 - para registro de preços para materiais de expediente.

ABERTURA: às 9h do dia 28 de junho de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do anexo V do edital e a prorrogação da data de abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 191/2018 - PROCESSO 001.000782.17.3 – para aquisição de materiais de laboratório para a Agência Transfusional, com entrega programada para 12 meses.

ABERTURA: será às 09h do dia 27 de junho de 2018, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000086191-0

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE).

CONTRATADOS/LOCADORES: Fundação Banco Central de Previdência Privada (CENTRUS) e IBIZA – Sociedade de Hotéis, Incorporações e Construções LTDA.

CNPJs: 00.580.571/0001-42 e 88.296.736/0001-08, respectivamente.

OBJETO: Locação de imóveis não residenciais, localizados na Avenida Júlio de Castilhos, nº 505, no 15º, 16º e 17º andares do Edifício Cosmopolitan Center, no bairro Centro Histórico da cidade de Porto Alegre/RS. Conjuntos comerciais e vagas de estacionamento descritos no item 1.1.1 do termo de contrato registrado sob o nº 66881, na folha 145 do livro 1086-D da Procuradoria Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 629.850,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)/anuais.

ENCARGOS ACESSÓRIOS: R\$ 45.196,45 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)/mensais, a título de taxas condominiais.

VIGÊNCIA: 36 meses, a contar da data de assinatura.

BASE LEGAL: Leis Federais n.º 8.245/91, 10.406/02 e 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: TRANSPORTES PFS LTDA ME

PROCESSO: 001.15622.13.4

OBJETO: Serviços de locação de veículos contrato 2150, vem aditar o prazo por seis meses a contar de 17/06/2018 até 16/12/2018

BASE LEGAL: Art.57 II da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 14 de junho 2018.

LUCIANO MARCANTÔNIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO 18.0.000030911-3

CEDENTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

CESSIONÁRIA: INSTITUTO AUTISMO E VIDA através da presidente ANA PAULA DIHL KOHLMANN.

OBJETO: Cedência por parte do Município/SMDSE de área pública do Velódromo do Parque Marinha do Brasil, localizado na Av. Borges de Medeiros, 2713, bairro Centro nesta cidade de Porto Alegre para a realização do Projeto PEDAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTISMO, no dia 21 de abril de 2018, no turno da manhã .

PRAZO: O presente Termo vigorará somente no dia 21 de abril de 2018.

REPASSE: Não haverá repasse financeiro de qualquer das partes.

BASE LEGAL: Artigo 15, inciso IV e § único, da Lei Orgânica do Município

Porto Alegre, 11 de junho de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

ERRATA 01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
PROCESSO SEI 18.0.000021573-9

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 79/2018 publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/03/2018, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01, para os seguintes itens do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/05/2018, Edição 5760:

- No item 5.1 onde se lê “23/05/2018”, leia-se “**27/06/2018**”;
- No item 12.12 onde se lê “23/04/2018”, leia-se “**28/05/2018**”.

Porto Alegre, 13 de junho de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte Interina.

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 17.0.000067250-5

PARTES: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte e Serviço Social do Comércio - SESC.

OBJETO: Celebração de parceria para proporcionar a prática esportiva às crianças e jovens de modo a descobrir novos talentos do esporte, ao mesmo tempo contribuir para a formação integral e também promover a qualidade de vida através do convívio em grupo.

MODALIDADE: Termo de Compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de dezembro de 2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

Porto Alegre, 13 de junho de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 17.0.000108523-9

PARTES: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte e Serviço Social do Comércio - SESC.

OBJETO: Celebração de parceria voltada as atividades de esporte e lazer com a participação no Circuito Verão SESC de Esportes nas modalidades de Beach Soccer, Futvôlei, Vôlei de Duplas, Basquete, Handebol de Areia e Câmbio de Areia, no período de férias, nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, para aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas, principalmente em situação de vulnerabilidade social.

MODALIDADE: Termo de Compromisso.

REPASSE: Não haverá nenhum repasse financeiro por parte do Município..

VIGÊNCIA: Período de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

Porto Alegre, 13 de junho de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA

CONTRATO: 56013, livro nº 869-D

CONTRATADA: CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

PROCESSO: 001.009726.14.4/17.0.0000104412-5

OBJETO: Prestação de Serviços Operacionais Especializados

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, aplica, com base no subitem 7.2 do Contrato registrado na PGM, sob nº 56013, folha 003 livro 869 - D, a sanção de Multa, no valor de 1% do valor total contratado, pelo descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Quinta itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.13 e 5.1.7, do Contrato acima epigrafado, devido aos constantes atrasos nos pagamentos referentes aos salários, vale transporte, vale alimentação e ao não pagamento do 13º salário dos funcionários até a data estipulada em Lei, o que acarretou a paralisação dos serviços na manhã do dia 21/12/2017, conforme informação da fiscalização do contrato.

O recurso interposto foi julgado improcedente, devendo a empresa recolher aos cofres do Município, o valor de R\$ 24.352,28 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Porto Alegre, 13 de junho de 2018.

CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA, Coordenadora da CGATA/SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

CITADO: MT PETRY FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 05348110/0007-58

PROCESSO: 001.001756.15.0 AUTO INFRAÇÃO: 92887

ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG, 1800

PENALIDADE IMPOSTA: 3000 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 2º 4º e 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 168 e seguintes da Lei Complementar Municipal 395/96 e itens 4 e 5.4 da Resolução RDC 67/07

CITADO: NATUPHARMA FARMACIAS LTDA CNPJ: 68849173/0001-12

PROCESSO: 001.001797.15.8 AUTO INFRAÇÃO: 1950

ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO 133

PENALIDADE IMPOSTA: 1500 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 234 parágrafo 1º e 579 do Decreto Estadual 23430/74, combinado com artigos 5º, 6º e 7º da Resolução RDC 44/09 e itens 3, 3.3.6, 3.3.7, 4.5, 4.13, 4.14, 4.4, 4.16, 5 alínea g, 5.3, 5.3.1, 5.5, 6.1, 7.4.5 alínea g e 8.7 da Resolução RDC 67/07

CITADO: DROGARIA FARMEX CNPJ: 20071054/0001-55

PROCESSO: 001.005223.15.6 AUTO INFRAÇÃO: 99709

ENDEREÇO: R ANDRADAS 1711LOJA 102

PENALIDADE IMPOSTA: 1000 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 21 e 36 parágrafo 1º da Lei Federal 5991/73, combinando com artigo 842 parágrafo 1º do Decreto Estadual 23430/74 e artigos 168 e seguintes da Lei Complementar Municipal 395/96 e artigos 38 e 50 da Resolução RDC 44/09 e artigos 28, 10 parágrafo 4º e 64 parágrafo 1º da Portaria 344/98, artigo 1º, 2º e 3º da Resolução RDC 22/14

CITADO: EMPORIO CARLOS GOMES ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08233971/0001-93

PROCESSO: 001.005969.16.6 AUTO INFRAÇÃO: 11322

ENDEREÇO: AV SOLEDADE 565 LOJA 25 e 29

PENALIDADE IMPOSTA: 350 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXXI da Lei Federal 6437/77

CITADO: PORTO MARINHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08681974/0001-90

PROCESSO: 001.006064.16.7 AUTO INFRAÇÃO: 11780

ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG 1800loja 1277

PENALIDADE IMPOSTA: 1000 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 2º e 30 da Lei Estadual 6503/72

CITADO: BAR LANCHES MILKA LTDA CNPJ: 89451355/0001-00

PROCESSO: 001.010225.14.5 AUTO INFRAÇÃO: 1843

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT 1345

PENALIDADE IMPOSTA: 400 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 combinado com artigos 346 Incisos I, II e III, 350 inciso II, 355 caput, 356, 357 caput, 369 § único, 371, 423, 425, 436 e 462

inciso VI do Decreto Estadual 23430/74.

CITADO: OTICAS CAROL LTDA CNPJ: 15011645/0001-05
PROCESSO: 001.011553.15.4 AUTO INFRAÇÃO: 10455
ENDEREÇO: AV WENCESLAU ESCOBAR, 3033
PENALIDADE IMPOSTA: 500 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 2º do Decreto Estadual 45650/08

CITADO: FARMACIA FARMABEM LTDA CNPJ: 92210749/0001-81
PROCESSO: 001.022259.15.5 AUTO INFRAÇÃO: 10529
ENDEREÇO: AV FORTE 1763
PENALIDADE IMPOSTA: 2000 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 29, 38 e 61 da Resolução RDC 44/09 e artigos 62 e artigo 8º e 9º da Resolução RDC 27/07 e itens 4, 5.14, 5.17.4, 5.18.1, 3.4.5, 4.414, 5 alínea g, 5.4, 5.5, 10.1, 12 e 15.4 da Resolução RDC 67/07 e 64 parágrafo 1º da Portaria 344/98 e Lei Complementar Municipal 395/96

CITADO: GPM DE BEM E CIA LTDA CNPJ: 92916774/0001-85
PROCESSO: 001.032365.15.2 AUTO INFRAÇÃO: 11251
ENDEREÇO: AV ASSIS BRASIL 474
PENALIDADE IMPOSTA: 4500 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigos 15, 17 e 36 parágrafo 1º da Lei Federal 5991/73, combinado com artigos 48 e 50 da Resolução RDC 44/09 e artigo 64 parágrafo 1º da Portaria 344/98 e artigos 10 parágrafo 4ª e 11 da Resolução RDC 22/14 e artigos 168 e 169 da Lei Complementar Municipal 395/96

CITADO: LAVMED LAVANDERIA LTDA CNPJ: 07179321/0001-44
PROCESSO: 001.032367.15.5 AUTO INFRAÇÃO: 671
ENDEREÇO: R BARAO DE TRAMANDAI 158
PENALIDADE IMPOSTA: 500 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso II da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 15 da Resolução RDC 06/12 e itens B1.4, 2 e C.1 do capítulo 6 da Resolução RDC 50/02

CITADO: FARMAIA EFFICACE LTDA CNPJ: 03523278/0001-31
PROCESSO: 16.0.000032716-0 AUTO INFRAÇÃO: 11265
ENDEREÇO: AV BENJAMIN CONSTANT 917
PENALIDADE IMPOSTA: 300 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 15 parágrafo 1º da Lei Federal 5991/73, combinado com artigo 3º da Resolução RDC 44/09, mais artigo 64 parágrafo 1º e 35 parágrafos 3º e 4º da Resolução RDC 344/98, e artigo 10 parágrafo 4º da Resolução RDC 22/14 e artigos 168 e 169 da Lei Complementar 395/96

CITADO: MALTA E SILVA LTDA CNPJ: 01626666/0001-12
PROCESSO: 16.0.000049153-9 AUTO INFRAÇÃO: 11227
ENDEREÇO: AV PANAMERICANA 642
PENALIDADE IMPOSTA: 400 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 436 do Decreto Estadual 23430/74, e itens 3.2, 3.6 e 2.27 da Portaria Estadual 78/09

CITADO: PORTO BOTECA ALEGRE CNPJ: 21581514/0001-58
PROCESSO: 16.0.000058165-1 AUTO INFRAÇÃO: 12153
ENDEREÇO: AV ERICO VERISSIMO, 627
PENALIDADE IMPOSTA: 600 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º incisos I, II e III da Lei Federal 8078/90 e artigos 422, 423, 433 incisos I, IV, V, IX e XIII, 435 parágrafo único, 436, 507, 509, 511, 517 inciso II e 842 do Decreto Estadual 23430/74 e itens 2.12, 2.8, 2.21, 2.27,, 2.32, 3.6, 4.2, 5.2, 5.7 e 11.5 da Portaria Estadual 78/09

CITADO: EDSON GEAN TESKE CNPJ: 22234261/0001-09
PROCESSO: 16.0.000061960-8 AUTO INFRAÇÃO: 11908
ENDEREÇO: AV EDUARDO PRADO 330LJ 1043
PENALIDADE IMPOSTA: 200 UFM
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 436, 433 inciso V e 443 do Decreto Estadual 23430/74

CITADO: VSF ALIMENTOS LTDA CNPJ: 24012282/0001-05

PROCESSO: 17.0.000059483-0 AUTO INFRAÇÃO: 12692

ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG 1800loja 3012

PENALIDADE IMPOSTA: 700 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/77, combinado com artigo 18 parágrafo 6º incisos I, II e III da Lei Federal 8078/90 e artigo 350 inciso V e 519 do Decreto Estadual 23430/74

CITADO: JOSE LUIS SOARES PILLAR CNPJ: 94782257/0001-96

PROCESSO: 001.001717.15.4 AUTO INFRAÇÃO: 105

ENDEREÇO: RUA LAJEADO, 122

PENALIDADE IMPOSTA: 500 UFM

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 10 incisos XXIV e XXXI da Lei Federal 6437/77, combinado com artigos 10 inciso VII alíneas e, f e h e 72 inciso XIII alíneas a, b, c e d da Lei Complementar Municipal 395/96

OJETIVO: Dar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade em razão de irregularidades sanitárias encontradas junto ao CITADO.

PRAZO: 15(quinze) dias para ser exercido o direito de recurso, contados da data desta publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde. Expirado o prazo recursal, e ou não sendo efetivado o devido pagamento, o CITADO estará sujeito à inscrição do débito em Dívida Ativa, bem como o encaminhamento à cobrança judicial.

LOCAL DE RETIRADA DOS DAM's PARA PAGAMENTO DAS MULTAS: A guia de pagamento deverá ser retirada na AV. Padre Cacique, 372 – 2º andar – EEA/CGVS/SMS.

ERNO HARZHEIM, Secretário da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 16.0.000071583-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Associação de Assistência à Criança Deficiência -AACD.

OBJETO: Alterações no bloco de financiamento de alguns procedimentos, de FAEC para MAC, em conformidade com a Portaria 3.011/2017 e detalhamento no documento descritivo, do contrato de prestação de serviços de reabilitação física/oficina ortopédica fixa no Município de Porto Alegre.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 65, I, da Lei n. 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000014374-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição de 1000 Cartões Tri- Assistenciais com 02 créditos cada, pelo período de doze meses, para política da tuberculose da Coordenação HIV, IST, HV e TB para realização de Tratamento Diretamente Observado, realização de exames dos usuários com tuberculose e seus contatos.

VALOR: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 11 de junho de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 18.0.000053273-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

CONTRATADA: Arauterm Equipamentos Termo Metalúrgicos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva e Inspeção Periódica em duas (02) caldeiras de marca Arauterm capacidade 2.000 Kg de vapor/hora pertencentes ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/SMS com fornecimento de peças, conforme Pregão Eletrônico nº 044/2018.

PREÇO: Valor máximo de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), referentes a serviços, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referentes à reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei federal nº 10.502/02; Lei federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de maio de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 18.10.000001188-0

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais das Estações de Tratamento de Esgoto Navegantes, Sarandi e Rubem Berta

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que a empresa Autômata Engenharia Ltda. tempestivamente ingressou com recurso administrativo contra o julgamento de habilitação.

Desta forma, as licitantes poderão apresentar impugnação, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que os referidos documentos estão à disposição, para análise, nos autos da licitação referida, devendo ser solicitado o acesso ao processo através do email julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

JOAO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 227/2018 – PROCESSO 18.10.000004327-8 – Aquisição de válvula esfera, kit reparo para válvula e pino elástico.

ABERTURA: será às 8h30min do dia 28 de junho de 2018, no site www.bllcompras.org.br.

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 223/2018 PROCESSO 18.10.000003786-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de Serviços de Calibração de Instrumentos do Laboratório de Hidrômetros do Departamento

EMPRESA: ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO EIRELI ME

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.678,00

A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br

Porto Alegre, 15 de junho de 2018

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 176/2018 – PROCESSO 18.10.000001890-7 – Aquisição de Tampão de Ferro Dúctil ou Cinzento, com articulação exclusivo ME e EPP

ABERTURA: será às 8h30min do dia 28 de junho de 2018, no site www.bllcompras.org.br.

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 134/2018

PROCESSO 18.10.000001358-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Mangueiras e Acessórios

LOTE 01

EMPRESA: EMPIRE COMERCIAL EIRELI

VALOR DO LOTE: R\$ 47.222,20

LOTES 02, 03, 05, 06 e 07

EMPRESA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 10.371,80

LOTE 04

EMPRESA: MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY

VALOR DO LOTE: R\$ 4.500,00

A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br

Porto Alegre, 15 de junho de 2018

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 155/2018

PROCESSO 18.10.000001786-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Materiais Elétricos Diversos

LOTES 01, 06, 07 e 09

EMPRESA: GUSTAVO ZORTEA

VALOR DO LOTE: R\$ 45.354,00

LOTE 02

EMPRESA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

VALOR DO LOTE: R\$ 11.500,00

LOTE 05

EMPRESA: MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA – ME

VALOR DO LOTE: R\$ 4.180,00

LOTE 08

EMPRESA: PANMERCOCOMERCIAL LTDA (MATRIZ)

VALOR DO LOTE: R\$ 17.998,80

LOTES 03, 04, 10, 11, 12 e 13 - FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br

Porto Alegre, 15 de junho de 2018

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

EXTRATOS

CONTRATADA: Licitec Comercial Ltda.

PROCESSO 18.10.000001160-0

CONTRATO 18.10.000001160-0 – 01

OBJETO: aquisição de produtos (materiais de laboratório).

VALOR: R\$ 29.800,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Cientec Equipamentos Científicos Ltda – EPP

PROCESSO 18.10.000001160-0

CONTRATO 18.10.000001160-0 – 02

OBJETO: aquisição de produtos (materiais de laboratório).

VALOR: R\$ 18.850,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Digicrom Analítica Ltda

PROCESSO 18.10.000001160-0

CONTRATO 18.10.000001160-0 – 03

OBJETO: aquisição de produtos (materiais de laboratório).

VALOR: R\$ 626,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Georg Fischer Sistemas de Tubulações Ltda

PROCESSO 18.10.000001176-7

CONTRATO 18.10.000001176-7 – 01

OBJETO: aquisição de produtos (conexões em PEAD de/para eletrofusão).

VALOR: R\$ 61.782,45

PRAZO: 90 dias

CONTRATADA: Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda

PROCESSO 18.10.000001176-7

CONTRATO 18.10.000001176-7 – 02

OBJETO: aquisição de produtos (conexões em PEAD de/para eletrofusão).

VALOR: R\$ 2.499,92

PRAZO: 90 dias

CONTRATADA: Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda

PROCESSO 18.10.000000843-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2018

OBJETO: aquisição de produtos (tubos e conexões em PEAD e PP).

PRAZO: 01 ano

CONTRATADA: Autômata Engenharia Ltda

PROCESSO 003.080412.15.7

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080412.15.7

OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste de valores de contrato de manutenção em equipamentos industriais da ETE Serraria.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 29/2018

PROCESSO: 005.001509.15.2 / 17.17.000001432-0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA. LTDA. – EPP.

OBJETO: Serviço de transporte de líquidos lixiviados (chorume) do Aterro Sanitário da Extrema e da Unidade de Triagem e Compostagem Francisco Engel Rodrigues (UTC) até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sita no município de Canoas, RS, de acordo com o Projeto Básico (Anexo IV do Edital).

PRORROGAÇÃO: Do Contrato 12/2016, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência será de 23/05/2018 a 22/05/2019.

GARANTIA: A CONTRATADA presta carta fiança nº 05880/2018, da BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, como garantia de execução, no valor de R\$ 12.956,31 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência de 23/05/2018 a 22/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039780300-400.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14/2015.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CELIC/INEXIGIBILIDADE 96/2018

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no “caput” do artigo 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a contratação através de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Especializado de 02 (dois) adolescentes jovem e adulto com deficiência.

PROCESSO: 17.15.000006867-0

EMPRESA: Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX

ENDEREÇO: Rua Curupaiti, 880 – Bairro Cristal – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.178.760/0001-71

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES: R\$ 72.000,00

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

RODRIGO ADRIANO MACIEL, Diretor-Financeiro.

Ratifico a decisão do Diretor-Financeiro, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 17.15.000006867-0

JOEL LOVATTO, Presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2018 PROCESSO 18.18.00000375-4

OBJETO: Aquisição de roçadeiras (02) – ME/EPP

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 27/06/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2018 PROCESSO 18.18.00000376-2

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/06/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 14 de maio de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2018 PROCESSO 18.18000001.67-0

OBJETO: Contratação de escritório para prestação de serviços advocatícios

A COMPANHIA CARRIS torna público a suspensão do certame em epígrafe. O termo completo da suspensão e demais informações estão disponíveis nos sítios: www.carris.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações serão publicadas posteriormente.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE

PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2018 FRACASSADO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que o Pregão Eletrônico 05/18, cujo objeto era a aquisição, instalação, configuração, calibração e parametrização de 80 unidades de baterias para no break, restou fracassado.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO SEADI, Diretor-Administrativo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Paulo de Tarso Pinheiro Machado

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248